

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/FUNED
SELEÇÃO DE ORIENTADORES - 001/2024

A Coordenadora Institucional do Programa de Iniciação Científica da Fundação Ezequiel Dias (FUNED) torna pública a abertura das inscrições de pesquisadores da FUNED para solicitação de **14 (quatorze)** cotas de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq).

1 PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade normatizar o processo de seleção de pesquisadores da FUNED, portadores do título de Doutor, ou de perfil equivalente, candidatos a orientadores de estudantes bolsistas de Iniciação Científica.

- 1.1** As bolsas PIBIC/CNPq terão vigência de até 12 (doze) meses;
- 1.2** Cada orientador poderá solicitar somente **uma** cota de bolsa. No entanto, caso não haja orientadores habilitados para todas as bolsas da cota, será feita redistribuição de acordo com a ordem de classificação dos habilitados;
- 1.3** Poderá haver variação no número de bolsas a serem implementadas, ou até mesmo o cancelamento dessas bolsas, mesmo que já aprovadas, conforme determinação e disponibilidade do CNPq.

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do estudante na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 2.1** Despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de Graduação;
- 2.2** Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 2.3** Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa;
- 2.4** Estimular os pesquisadores da FUNED com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes de Graduação em seus trabalhos de pesquisa;
- 2.5** Preparar esses alunos para a Pós-graduação.

3 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1** As inscrições poderão ser realizadas do dia **27/06/2024 ao dia 07/08/2024**, por meio do formulário de inscrição, disponível na intranet e site da FUNED;
- 3.2** Todos os campos do formulário de inscrição (Anexo 2) deverão ser preenchidos com os dados do pesquisador e enviados para o e-mail: secretariaacademica@funed.mg.gov.br.

4 ANÁLISE E JULGAMENTO

- 4.1** As solicitações serão analisadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da FUNED, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê registrará em Ata os pareceres e resultados finais;
- 4.2** Serão motivos de eliminação:
 - 4.2.1** Descumprimento das normativas do Processo de Seleção;
 - 4.2.2** Deixar de cumprir com os requisitos e as obrigações constantes no item 5.
- 4.3** Serão considerados para efeito de eliminação e classificação os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 1), os dados do currículo Lattes do proponente a partir dos últimos

três anos e até a data de submissão da proposta;

4.4 Serão considerados para efeito de bonificação o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq conforme os Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica (Anexo 1).

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 Ser pesquisador em efetivo exercício na FUNED e estar atuando em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no CNPq e certificado pela FUNED;

5.2 Ter o currículo Lattes atualizado nos **últimos 06 (seis) meses**, incluindo informações sobre patentes, publicações, orientações;

5.3 Enviar o Plano de Trabalho do bolsista no momento da indicação do estudante por e-mail (secretariaacademica@funed.mg.gov.br);

5.4 Atender os compromissos do orientador, estabelecidos no Anexo III da RN-017/2006 do CNPq, para cotas de bolsas do CNPq;

5.5 Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica FUNED. A recusa em participar, sem justificativa, insurgirá em não cumprimento das obrigações;

5.6 Supervisionar o bolsista na apresentação do trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela FUNED, conforme as normas estabelecidas e divulgadas. A não apresentação do trabalho, sem justificativa, tornará o bolsista inadimplente com a FUNED e impedirá o orientador de concorrer no próximo edital de seleção de bolsas;

5.7 Submeter o projeto aos Comitês de Ética, Comitê de Ética para o Uso de Animais (CEUA), Comitê de Ética em Pesquisa (CEPE) e demais sistemas e órgãos obrigatórios para a finalidade de pesquisa (ex. SISGEN, IBAMA) quando pertinentes. O não cumprimento fará com que o pesquisador se torne inadimplente na FUNED.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 O bolsista deverá estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior regulamentada pelo MEC durante toda vigência da bolsa e ter o currículo Lattes atualizado;

6.2 Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, enquanto bolsista do CNPq;

6.3 Apresentar o trabalho desenvolvido na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela FUNED, conforme as normas estabelecidas e divulgadas. A não apresentação do trabalho tornará o bolsista inadimplente com a FUNED;

6.4 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o orientador.

7 RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados por e-mail (secretariaacademica@funed.mg.gov.br) no prazo estipulado no cronograma e serão julgados pelo Comitê.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para esclarecimentos sobre este processo de seleção, entrar em contato pelo e-mail:

secretariaacademica@funed.mg.gov.br;

8.2 Os atos do Processo de Seleção serão divulgados no site (www.funed.mg.gov.br) e na intranet da FUNED;

8.3 Os casos omissos ou não previstos no presente documento serão julgados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica;

8.4 A qualquer tempo o presente Processo de Seleção poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. CRONOGRAMA

Período de solicitação	27/06 a 07/08/2024
Divulgação da lista de aprovados	21/08/2024
Período para recurso	22 e 23/08/2024
Divulgação do resultado final	27/08/2024

Belo Horizonte, 27 de junho de 2024.

Sílvia Ligorio Fialho

Coordenadora Institucional do Programa de Iniciação Científica
Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD
Fundação Ezequiel Dias - FUNED

ANEXO 1

Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC

A nota de cada proposta será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{Fator De Bonus} \times \text{Nota Final da Produção Científica-Tecnológica}$$

A **Nota Final da Produção Científica-Tecnológica** será calculada pela soma dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações, Patentes e Spin-offs), dos últimos 3 anos, listados na tabela abaixo:

Tabela 1 –Itens de Pontuação da Produção Científica-Tecnológica

PRODUTO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICO	PONTUAÇÃO
ORIENTAÇÕES	
Orientação concluída	
Doutorado	30
Mestrado	20
IC ou IC Júnior	10
Coorientação concluída	
Doutorado	15
Mestrado	10
Orientação em andamento	
Mestrado	10
IC ou IC Júnior	5
PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
Fator de impacto JCR ≥ 8	20
Fator de impacto JCR ≥ 4.002 e < 8	16
Fator de impacto JCR ≥ 2.506 e < 4.001	14
Fator de impacto JCR ≥ 1.793 e < 2.505	12
Fator de impacto JCR ≥ 0.191 e < 1.792	10
Fator de impacto JCR ≥ 0.000 e < 0.190	3
Fator de impacto Scimago	2
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA	
Patente depositada	15
Transferência e/ou licenciamento de tecnologia	20
Spin-off criada ou em andamento	30

* Serão considerados artigos aceitos para publicação desde que os mesmos possuam *doi* que, quando acessados, confirmem a publicação online.

O **Fator de bônus** será limitado a 1,10 e definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Fator de bônus FatorDeBonus1 atribuído conforme nível de Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora

Nível da Bolsa	Fator de bônus
Bolsista 1A	1,10
Bolsista 1B	1,09
Bolsista 1C	1,08
Bolsista 1D	1,07
Bolsista 2	1,06